



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90004/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Confecção e fornecimento de facas para guilhotina HCE 82, pertencente à Seção de Produção Gráfica do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo (TRE-SP), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	PREÇO TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
Único	Faca para guilhotina Guarani – modelo HCE 82, com estojo para armazenamento.	392290	Unidade	2	R\$ 1.750,00	R\$ 3.500,00

1.2. Os preços propostos deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas (tributos, frete e outras de quaisquer naturezas incidentes direta e indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, deduzidos eventuais descontos) e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios e iguais a zero, o que enseja a desclassificação.

1.3. Os códigos e descrições do "CATMAT/CATSER" constantes do "Compras.gov.br" podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. **Neste caso, havendo divergência quanto ao código/descrição do CATMAT/CATSER prevalecerão as especificações detalhadas neste Termo de Referência.**

1.4. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que, após a etapa de negociação, mantiver(em) seu(s) preço(s) unitário(s) final(is) superior(es) ao(s) preço(s) unitário(s) máximo(s) aceitável(is) pela Administração.

1.5. A Fundamentação para o Parcelamento ou não do objeto da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

1.6. O prazo de vigência da contratação inicia-se com o recebimento da nota de empenho pela adjudicatária e encerra-se com o pagamento integral, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Seção de Produção Gráfica (SeProG) do TRE-SP é responsável pela produção de materiais gráficos de diversos tipos para a Secretaria e Cartórios Eleitorais. Dentre os equipamentos utilizados para essa tarefa está a Guilhotina Guarani HCE 82, que executa cortes lineares em materiais.

2.2. A faca é o componente da guilhotina que efetua o corte dos materiais, sendo trocada sempre que perde sua afiação. Desta forma, mantém-se algumas facas sobressalentes para fazer essa substituição sempre que necessária.

2.3. Algumas dessas facas sobressalentes chegaram ao final de sua vida útil, não sendo mais possível a afiação das mesmas, tornando-se necessária a confecção de novas para substituí-las.



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Aquisição de 2 facas para a guilhotina Guarani HCE 82, pertencente à Seção de Produção Gráfica, com estojo para armazenamento.

3.2. Deverá também contemplar entrega na Seção de Produção Gráfica do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, bem como garantia com prazo de vigência de, no mínimo, 90 (noventa) dias, com substituição dos itens que apresentarem defeitos de fabricação ou vícios, durante o período da garantia.

3.3. A CONTRATADA ficará também responsável pela retirada e correta destinação das facas inservíveis, as quais serão substituídas pelas novas.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Especificações técnicas das facas, conforme manual da guilhotina Guarani HCE 82:

- Material: Aço;
- Medida: 1040 x 100 x 10 (mm);
- Ângulo de corte: 24°;
- Quantidade de furos para fixação: 8 furos roscados; e
- Estojo de preferência de material reciclável que acondicione adequadamente a faca, de modo que seu fio de corte fique protegido, garantindo segurança no transporte e armazenamento da mesma.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

5.1. A empresa fornecedora do produto deverá promover a retirada e correta destinação final das facas inservíveis, as quais serão substituídas pelas novas, sem custo para a CONTRATANTE.

Subcontratação.

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação.

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. O prazo de entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.2. Os produtos serão avaliados com a finalidade de verificar sua conformidade quanto à especificação e detalhamento descritos na cláusula 4 deste Termo de Referência.



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

6.3. As facas deverão vir acompanhadas de estojo para armazenamento, um por faca, de preferência de material reciclável.

6.4. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prédio-sede do TRE-SP, na dependência da Seção de Produção Gráfica, localizada na Rua Francisca Miquelina, nº 123, 1º subsolo, Bela Vista - São Paulo - SP - CEP: 01316-900, em dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 12h e 19h.

6.5. A CONTRATADA deverá agendar a entrega pelos telefones (11) 3130-2455 ou 3130-2445 ou pelo e-mail: seprog@tre-sp.jus.br.

6.6. A entrega do objeto deste Termo de Referência deverá ter todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento, de responsabilidade da CONTRATADA.

6.7. A entrega do(s) produto(s) fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da SEPROG, que as colocará à disposição da CONTRATADA para substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da comunicação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Da Vistoria

6.8. As empresas interessadas, caso julguem necessário para melhor elaboração das propostas, poderão efetuar VISTORIA prévia nas dependências do TRE-SP para conhecimento do equipamento no qual serão utilizadas as facas, a fim de checar as características técnicas que considerem relevantes.

6.9. A vistoria prévia facultativa poderá ser realizada mediante prévio agendamento junto à Seção de Produção Gráfica do TRE-SP, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de segunda a sexta-feira, das 12 às 19h, pelo telefone (11) 3130-2455 ou pelo e-mail seprog@tre-sp.jus.br.

6.10. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até a data prevista para a abertura da sessão pública.

6.11. A não realização da vistoria facultativa não exime a CONTRATADA da responsabilidade sob eventuais prejuízos em virtude de sua omissão, não podendo, portanto, a CONTRATADA alegar desconhecimento das peculiaridades do equipamento do TRE-SP para justificar qualquer atraso ou descumprimento contratual.

Garantia

6.12. O prazo de garantia para o item deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.13. A garantia será prestada com vistas a defeitos de fabricação e vícios que se apresentem dentro do período de garantia, com possibilidade de correção ou substituição do(s) produto(s) que apresentar(em) defeitos, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.14. Se o fabricante/fornecedor do objeto possuir uma garantia maior que a determinada neste Termo de Referência prevalecerá a maior.

6.15. A empresa CONTRATADA ou fabricante do(s) produto(s) deverá dispor de um número telefônico ou e-mail para acionamento da garantia.



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

6.16. Durante o período de garantia a solução do problema deverá ser concluída em 15 (quinze) dias corridos, contados da abertura da solicitação, mediante e-mail ou telefone, a fim de serem efetuados os serviços para eliminação dos defeitos que determinaram a chamada.

6.17. Ultrapassando 30 (trinta) dias corridos da abertura da solicitação, para resolução do(s) problema(s), a empresa deverá substituir o produto em reparo por um NOVO equivalente, a título de troca definitiva, com a mesma garantia restante do produto retirado.

6.18. Havendo a necessidade de retirada do produto da sede do TRE/SP, todas as despesas referentes ao transporte e seguro correrão por conta da empresa contratada.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.1. O contrato, ou instrumento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Entende-se “contrato” por termo de contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

Fiscalização

7.6. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

7.7.3. O fiscal técnico informará ao setor competente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao setor competente. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

7.7.5. O fiscal técnico comunicará ao setor competente, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Obrigações e responsabilidades da Contratada

7.8. Disposições gerais:

7.8.1. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Termo de Referência;

7.8.2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

Obrigações da contratante

7.9. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.10. Efetuar os pagamentos devidos no prazo e nas condições estabelecidos no Edital.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. O(s) produtos(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, conforme modelo de Termo de Recebimento (Apêndice).

8.1.1. Por ocasião da entrega, se for possível realizar a verificação das condições de conformidade com as especificações do Termo de Referência, dispensa-se o recebimento provisório.

8.2. O(s) produtos(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme modelo de Termo de Recebimento (Apêndice).



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do(s) produto(s) nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. A(s) marca(s) do(s) produto(s) entregue(s) deverá(ao) estar indicada(s) no próprio produto ou em sua embalagem. Produto(s) sem identificação será(ao) rejeitado(s) quando da sua entrega.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou, na impossibilidade de acesso



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou às certidões equivalentes no site pertinente para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à instauração do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.20. No caso de atraso provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde: I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em instituição financeira, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA** de licitação, na forma **ELETRÔNICA**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO TOTAL**.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, as exigências e demais condições, quando forem necessárias, são aquelas estabelecidas no edital.

9.3. Não há critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor para esta contratação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.110,00 (três mil, cento e dez reais), conforme custos unitários apostos na tabela da cláusula 1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme consignado no Aviso de Contratação Direta.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90004/2024

APÊNDICE A

FOTOS DA FACA DA GUILHOTINA INDUSTRIAL GUARANI HCE 82

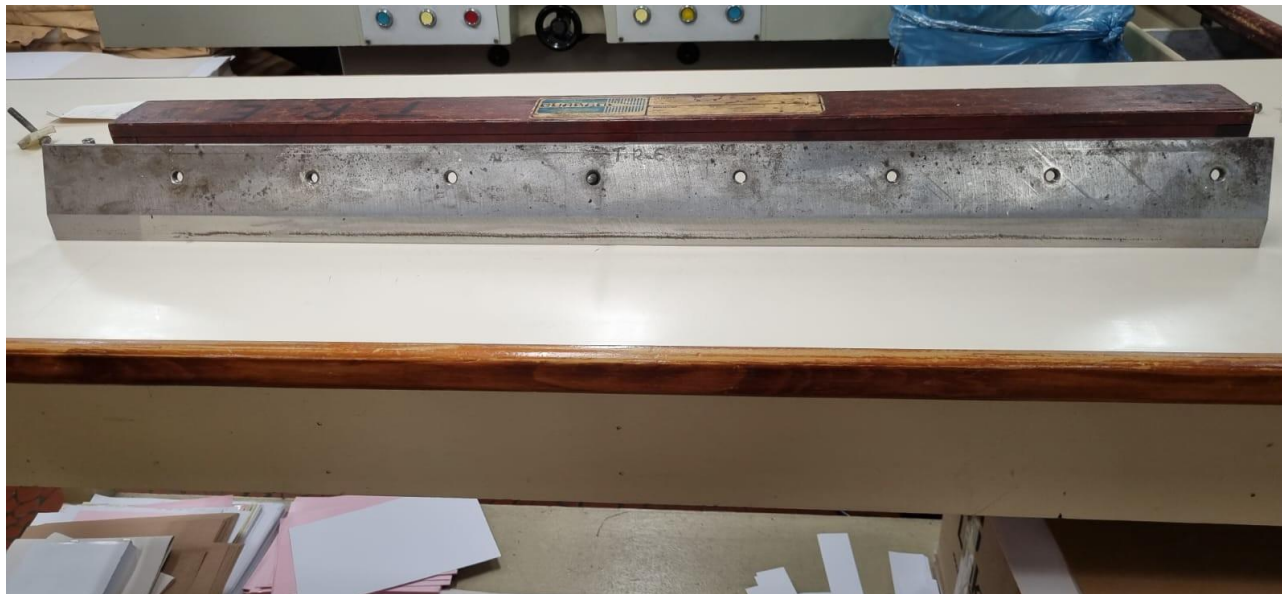


Foto 01 – FACA – FRENTE.

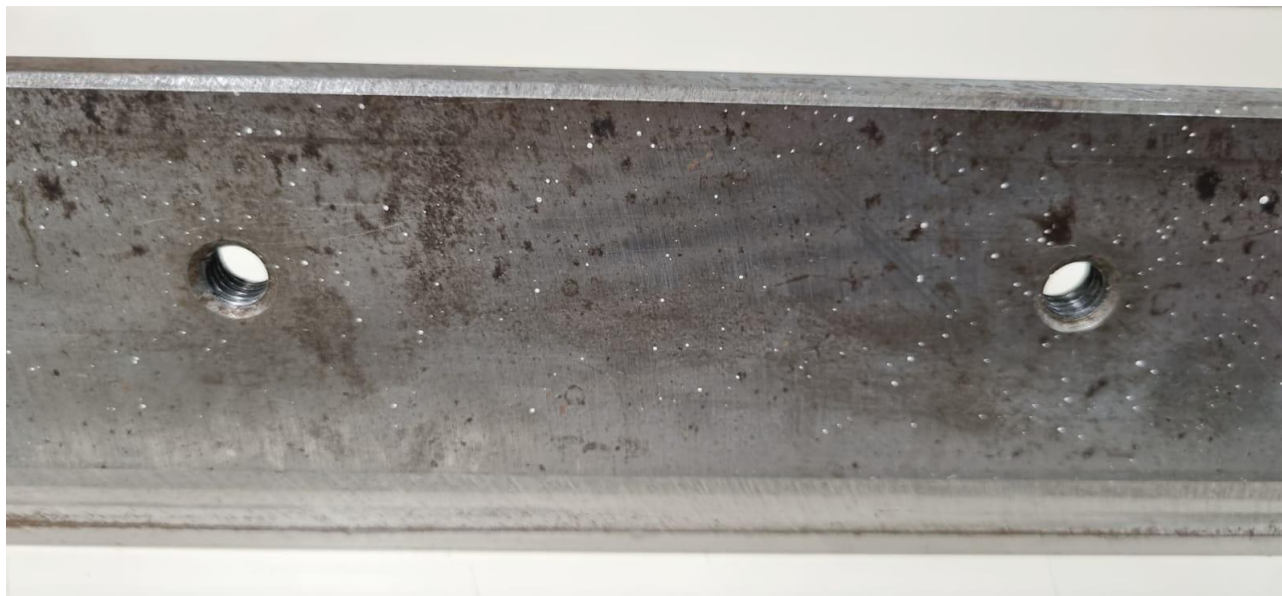


Foto 02 – FACA – DETALHE FUROS.



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90004/2024

APÊNDICE B

MODELOS DE TERMOS DE RECEBIMENTO (PROVISÓRIO, DEFINITIVO COM E SEM RESSALVAS)

Nota: Os modelos de Termos de Recebimento constantes deste Apêndice foram reproduzidos em sua forma genérica, devendo ser adaptados conforme o tipo de objeto a ser contratado.

Termo de Recebimento Provisório			Data:	
Processo Administrativo SEI nº:				
Contrato nº:		Vigência do contrato:		
Contratada:		Prazo:		
Dispensa ou Inexigibilidade ou Pregão n.º		Início:	/	/
		Término:	/	/
Objeto:				
Valor do contrato:		Fiscal/Comissão:		

Termo de Recebimento Provisório

Atesto(amos) o recebimento provisório do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, nos termos indicados abaixo:

Condições de recebimento:

1- A obrigação foi cumprida: ☐ no prazo. ☐ fora do prazo (Data: ____/____/____). ☐ integralmente. ☐ parcialmente, tendo em vista o seguinte: _____ _____ _____ _____	2- O objeto foi entregue: ☐ na quantidade exigida. ☐ em quantidade irregular. ☐ outras observações: _____ _____ _____ _____
---	--

O objeto, ora recebido provisoriamente, não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito à posterior verificação da qualidade, que ocorrerá até o dia ____/____/____.

Local, de de .

Fiscal/Comissão de Fiscalização do Contrato
Cargo:
Matrícula:

Preposto da Contratada



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

Termo de Recebimento Definitivo – Sem ressalvas		Data:
Processo Administrativo SEI nº:		
Contrato nº:	Vigência do contrato:	
Contratada:	Prazo:	
Dispensa ou Inexigibilidade ou Pregão n.º	Início: / /	Término: / /
Objeto:		
Valor do contrato:	Fiscal/Comissão:	

Termo de recebimento definitivo – Sem ressalvas

Pelo presente, declaramos, em caráter definitivo, a fiel e perfeita execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emitindo o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória de todas as obrigações da contratada, exceto as garantias legais (art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), bem como autorizamos a restituição de todas as garantias e/ou cauções prestadas:

Local, de de .

Fiscal/Comissão de Fiscalização do Contrato
Cargo:
Matrícula:

Membro da Comissão de Recebimento

Membro da Comissão de Recebimento

Preposto da Contratada



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

Termo de Recebimento Definitivo – Com ressalvas			Data:	
Processo Administrativo SEI nº:				
Contrato nº:		Vigência do contrato:		
Contratada:		Prazo:		
Dispensa ou Inexigibilidade ou Pregão n.º		Início:	/ /	Término: / /
Objeto:				
Valor do contrato:		Fiscal/Comissão:		

Termo de recebimento definitivo – Com ressalvas

Pelo presente, em face do encerramento da execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emitimos o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória parcial das obrigações da contratada, com exceção das ressalvas adiante indicadas:

Local, de de .

Fiscal/Comissão de Fiscalização do Contrato
Cargo:
Matrícula:

Membro da Comissão de Recebimento

Membro da Comissão de Recebimento

Preposto da Contratada